Quinta-feira 7 de Junho de 1945 — I Série — Número 125

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMARIO

Presidência do Conselho:

Declaração ao decreto-lei n.º 34:625, que cria na Direcção Geral da Contabilidade Pública, na imediata dependência do respectivo director geral, um Gabinete de Estudo, a que será dado o nome de António José Malheiro.

Declaração à portaria n.º 10:979, que estabelece normas para conveniente execução do artigo 176.º da Reforma Administrativa Ultramarina.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 34:654 — Autoriza o pagamento de remunerações por trabalhos extraordinários resultantes do serviço prestado, além da escala, pelo pessoal auxiliar da Inspecção de Sanidade Marítima do pôrto de Lisboa.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 34:655 — Transfere várias verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 10:984 — Autoriza os governadores dos distritos autónomos de Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta a determinar, sob proposta da Comissão Reguladora dos Cereais do Arquipélago dos Açôres, a encorporação de farinha de milho na de trigo espoada e o emprêgo de farinha de milho no fabrico de iscos destinados ao pão, sem alteração dos preços das farinhas e do pão constantes da portaria n.º 10:720.

Despacho — Fixa o preço da farinha de milho, regula a sua extracção e mantém as características das farinhas que actualmente vigoram no Arquipélago dos Açôres.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do decreto-lei n.º 34:625, publicado pelo Ministério das Finanças, Gabinete do Ministro, no *Diário do Govêrno* n.º 113, 1.ª série, de 24 de Maio findo, está escrito no artigo 4.º: «Aos trabalhos aprovados nos termos do artigo 2.º...», e não: «Aos trabalhos aprovados nos termos do artigo 3.º...», como, por lapso, foi escrito na cópia enviada à Imprensa Nacional de Lisboa para publicação no referido *Diário do Govêrno*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 4 de Junho de 1945. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco.*

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, da portaria n.º 10:979, publicada pelo Ministério das Colónias, Gabinete do Ministro, no *Diário do Govêrno* n.º 122, 1.ª série, de 4 do corrente, está escrito, entre o fecho e a data: «Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as colónias», indicação que, por lapso, não figurou na cópia enviada à Imprensa Nacional de Lisboa para efeito da publicação no referido *Diário do Govêrno*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 6 de Junho de 1945. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Saúde

Decreto n.º 34:654

Atendendo a que não tem sido possível, por falta de concorrentes, dar provimento às vagas existentes no quadro do pessoal auxiliar da Inspecção de Sanidade Marítima do pôrto de Lisboa, o que obriga a desdobramento da escala de serviço normal;

Atendendo ao disposto no § 5.º do artigo 6.º do decreto n.º 13:872, de 1 de Julho de 1927, e no artigo 42.º do decreto-lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o pagamento de remunerações por trabalhos extraordinários resultantes do serviço prestado, além da escala, pelo pessoal auxiliar da Inspecção de Sanidade Marítima do pôrto de Lisboa.

Art. 2.º A 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública promoverá a inscrição no orçamento dos meios necessários à execução do disposto no artigo anterior.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 7 de Junho de 1945. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — João Pinto da Costa Leite.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:655

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no